



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

PROCESSO Nº. **022/2026**

DISPENSA Nº. **014/2026**

CONFORME ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Decreto Municipal nº. 010/2024 e 078/2025

O **MUNICÍPIO DE PAINS**, Inscrição no CNPJ Nº 20.920.575/0001-30, com sede na Praça Tonico Rabelo, 164 – Centro – CEP: 35.582-000 – Pains/MG, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Procedimento de Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. **010/2024 e 078/2025**, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

12/03/2026 a 16/03/2026.

A Administração Municipal confirmará o recebimento das propostas enviadas através de e-mail, em até 48h (quarenta e oito horas), a partir da recepção.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

licitacao@pains.mg.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://www.pains.mg.gov.br/licitacoes/editais-abertos>

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste Procedimento de dispensa para **contratação de empresa especializada para desenvolvimento, atualização, manutenção e suporte técnico do site institucional da Prefeitura Municipal de Pains, com foco em transparência, acessibilidade e usabilidade**

1.1.1 ATENÇÃO: Para garantir a eficiência e a continuidade da execução contratual, a contratada deverá possuir sede, filial ou estrutura operacional localizada em distância compatível com o prazo de resposta e as necessidades do objeto, limitada a até 50 (cinquenta) Km do Município de Pains/MG.

www.pains.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

a) A exigência tem fundamento no artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, sendo tecnicamente justificada pela necessidade de atendimento ágil, redução de custos logísticos e manutenção da qualidade do serviço, conforme orientações do TCE-MG.

b) A empresa deverá possuir representação ou equipe técnica em até 50 (cinquenta) Km do Município de Pains/MG, para assegurar agilidade no atendimento presencial, quando necessário.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

1.2.4 – ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ME – EPP;

1.2.5 – ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO;

1.2.6 – ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS;

1.2.7 – ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal, para exercício de **2026**, a saber:

Dotação: 02.02.01.04.122.04012015.3.3.90.39.00

Ficha: 87

Fonte de recurso: 1.500.000.0000/1.501.000.0000

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 36.172,66 (trinta e seis mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos) por ano**

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

4.1. O presente Procedimento de Dispensa ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@pains.mg.gov.br, preferencialmente fazendo referência à DISPENSA.

4.1.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico (e-mail), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos.

4.1.1.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.1.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.1.3 **Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.**

4.2 - **Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Licitações que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, em até 03 (três) dias após considerada vencedora:**

➤ **Habilitação – caso PESSOA JURÍDICA:**

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.1.3 – Cartão CNPJ.

4.2.1.4 – Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 – CND trabalhista.

4.2.4. DECLARAÇÕES

4.2.4.1 - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública – ANEXO III;

4.2.4.2 - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber – ANEXO IV;

4.2.4.3 - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento – ANEXO V;

4.2.4.4 - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber – ANEXO VI;

4.2.4.5 - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021- conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Não emprega menor) – ANEXO VII.

4.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.5.1 - Comprovação de Capacidade Técnica, através de apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou ou está prestando serviço compatível com o objeto desta licitação. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, devidamente comprovado, ou por seu Procurador (procuração pública).

4.2.5.1.1 - Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

4.2.6. OUTROS DOCUMENTOS

4.2.6.1- Autorização ANATEL – válida e vigente;

4.2.6.2- Alvará de localização e funcionamento, expedido pela sede do licitante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

➤ **Habilitação – caso PESSOA FÍSICA:**

4.3.1. DOCUMENTOS

4.3.1.1 – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

4.3.1.2 – Cédula de Identidade.

4.3.1.3 – Número do PIS/PASEP/NIT.

4.3.1.4 – Comprovante de endereço.

4.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.3.2.1 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.3.2.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.3.2.5 – CND trabalhista.

4.3.3. DECLARAÇÕES

4.3.3.1 - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública – ANEXO III;

4.3.3.2 - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento – ANEXO V;

4.3.3.3 - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021- conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Não emprega menor) – ANEXO VII.

4.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.3.4.1 - Comprovação de Capacidade Técnica, através de apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou ou está prestando serviço compatível com o objeto desta licitação. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, devidamente comprovado, ou por seu Procurador (procuração pública).

4.3.4.1.1 - Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

4.3.5. OUTROS DOCUMENTOS

4.3.5.1 – .





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:

a) Para o serviço de criação: o pagamento será em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal, devidamente atestado pelos responsáveis.

b) Para o serviço de manutenção, suporte, e hospedagem: o pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de documento fiscal, devidamente atestado pelos responsáveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal 92/2023 e IN RFB 1.234/2012 e IN RFB 2145/2023.

5.1.2. Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

5.3. Nos casos em que o procedimento prever a contratação de pessoa física, o pagamento será realizado após envio de relatório do setor competente, atestando a execução do objeto, no mesmo prazo indicado no item 5.1.

6.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados ou materiais / equipamentos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados ou materiais / equipamentos entregues;
- h) Efetuar o pagamento devido pelo (a) perfeito (a) prestação dos serviços ou entrega de materiais / equipamentos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços ou materiais / equipamentos em desconformidade com o presente instrumento.
- n) Demais descrições elencadas no Termo de Referência.

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a execução do objeto em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

j) Demais descrições elencadas no Termo de Referência.

8.0. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

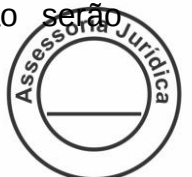
8.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) senhor(a) **ELAINE CRISTINA MARTINS** representante da Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

8.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

8.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

8.4. O relatório de entrega / execução do objeto será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

8.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

9.0. DAS SANÇÕES

9.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Poderá o Município revogar o presente Aviso do Procedimento de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Município deverá anular o presente Aviso do Procedimento de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Pains-MG, 11 de Março de 2026

ITAMAR RAFAEL DE CASTRO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO I

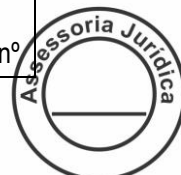
DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação

Requisitante: Gabinete do Prefeito

1 – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO	
1.1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO	
Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, atualização, manutenção e suporte técnico do site institucional da Prefeitura Municipal de Pains, com foco em transparência, acessibilidade e usabilidade. ATENÇÃO: Para garantir a eficiência e a continuidade da execução contratual, a contratada deverá possuir sede, filial ou estrutura operacional localizada em distância compatível com o prazo de resposta e as necessidades do objeto, limitada a até 50 (cinquenta) Km do Município de Pains/MG. a) A exigência tem fundamento no artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, sendo tecnicamente justificada pela necessidade de atendimento ágil, redução de custos logísticos e manutenção da qualidade do serviço, conforme orientações do TCE-MG. b) A empresa deverá possuir representação ou equipe técnica em até 50 (cinquenta) Km do Município de Pains/MG, para assegurar agilidade no atendimento presencial, quando necessário. Contratação por Registro de Preço? () Sim (X) Não	
1.2 – DESCRIÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	
Item	Bens / Serviços
1	Contratação de empresa especializada para desenvolvimento e atualização do site institucional. <i>1. Desenvolvimento e Implantação</i> • Criação de site institucional moderno, responsivo e acessível, compatível com dispositivos móveis (celulares e tablets) e navegadores mais utilizados (Chrome, Firefox, Edge, Safari). • Layout personalizado de acordo com a identidade visual da Prefeitura Municipal de Pains. • Estrutura de navegação simples, intuitiva e de fácil compreensão pelo cidadão. <i>2. Funcionalidades Obrigatórias</i> • Área de notícias, comunicados e eventos. • Portal de Transparência integrado ou linkado com o sistema já existente, atendendo à Lei nº





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

	12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e demais normas de transparência pública. • Disponibilização de formulários eletrônicos (ex.: contato, ouvidoria, solicitações). • Sistema de busca interna eficiente, permitindo localizar publicações, leis e documentos. • Galeria de fotos e vídeos. • Integração com redes sociais oficiais da Prefeitura. 3. <i>Entregáveis</i> • Entrega do site em ambiente de homologação, para testes e validação pela equipe da Prefeitura. • Após aprovação, migração para ambiente de produção. • Manual do usuário (guia de utilização e publicação de conteúdos).
2	Manutenção, suporte técnico e hospedagem do site institucional da Prefeitura Municipal de Pains, com foco em transparência, acessibilidade e usabilidade. 1. <i>Segurança e Hospedagem</i> • Hospedagem do site em servidor dedicado ou compartilhado de alta disponibilidade, com uptime mínimo de 99%. • Inclusão de certificado digital SSL, garantindo navegação segura (HTTPS). • Backups automáticos diários, com retenção mínima de 7 dias. • Proteção contra ataques de segurança (firewall, antivírus, monitoramento). 2. <i>Manutenção e Suporte Técnico</i> • Suporte técnico contínuo durante a vigência do contrato. • Atualizações de segurança e correção de falhas sem ônus adicional. • Possibilidade de expansão de seções e funcionalidades, conforme demanda da Prefeitura. • Disponibilização de treinamento para servidores municipais responsáveis pela inserção e atualização de conteúdos.
1.3 – PRAZO DO CONTRATO / ATA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO	
O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.	

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
2.1 – MOTIVAÇÃO / OBJETIVOS / RESULTADOS PRETENDIDOS
A presente contratação tem como motivação a necessidade de modernizar, padronizar e garantir maior eficiência na comunicação institucional da Prefeitura Municipal de Pains com a população, por meio da disponibilização de informações em ambiente digital de fácil acesso, seguro e alinhado às boas práticas de transparência pública.
2.2 – ALINHAMENTO ESTRATÉGICO
A presente contratação está inserida no planejamento institucional da Prefeitura Municipal de Pains e decorre de necessidade previamente identificada no âmbito da gestão administrativa, voltada ao fortalecimento da comunicação institucional, da transparência pública e da oferta de serviços digitais acessíveis e eficientes à população.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

O desenvolvimento, a atualização, a manutenção e o suporte técnico do site institucional não constituem ação isolada, mas integram um conjunto de iniciativas estratégicas do Município destinadas à modernização da Administração Pública, à ampliação do acesso à informação e ao aprimoramento dos mecanismos de governança, controle social e prestação de contas.

A manutenção de um portal institucional atualizado, seguro, acessível e funcional é condição indispensável para o cumprimento das obrigações legais relativas à transparência ativa, à publicidade dos atos administrativos e ao atendimento às demandas da sociedade, alinhando-se aos princípios constitucionais da publicidade, eficiência e economicidade, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei nº 12.527/2011.

A contratação contribui, ainda, para o alcance dos objetivos estratégicos da Administração Municipal ao promover maior usabilidade e acessibilidade digital, inclusive para pessoas com deficiência, assegurando igualdade de acesso às informações públicas e melhor experiência do cidadão no relacionamento com o Poder Público.

Dessa forma, a solução pretendida gera benefícios diretos e mensuráveis para a Administração e para a sociedade, tais como a melhoria da qualidade da informação disponibilizada, a redução de riscos de desatualização e indisponibilidade do portal, o fortalecimento da transparência e a otimização dos processos internos de divulgação institucional, demonstrando-se plenamente alinhada ao planejamento estratégico do Município de Pains e às políticas públicas de modernização e governo digital.

2.3 – PRODUTIVIDADE / CAPACIDADE MÍNIMA DE FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO

A solução a ser contratada deverá ser fornecida por empresa especializada que comprove capacidade técnica, operacional e organizacional suficiente para atender, de forma contínua e eficiente, às demandas da Prefeitura Municipal de Pains relativas ao desenvolvimento, atualização, manutenção e suporte técnico do site institucional.

A capacidade mínima de fornecimento da solução pressupõe a disponibilidade de equipe técnica qualificada, infraestrutura tecnológica adequada e processos de trabalho capazes de assegurar a execução simultânea e integrada das atividades previstas, incluindo, entre outras, a implementação de melhorias funcionais, a correção de falhas, a atualização de conteúdos e sistemas, a manutenção da segurança da informação e a garantia de disponibilidade do portal.

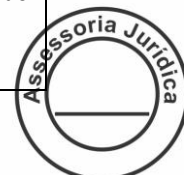
A produtividade esperada envolve a capacidade de resposta tempestiva às demandas da Administração Municipal, com atendimento dentro de prazos compatíveis com a criticidade dos serviços, de modo a evitar descontinuidade, indisponibilidade do site ou prejuízos à transparência e à prestação de informações ao cidadão.

A empresa contratada deverá demonstrar aptidão para manter o site institucional em funcionamento regular e ininterrupto, com níveis adequados de desempenho, estabilidade e usabilidade, bem como capacidade para absorver variações de demanda decorrentes de alterações normativas, institucionais ou operacionais, sem comprometimento da qualidade dos serviços prestados.

Dessa forma, a exigência de produtividade e de capacidade mínima de fornecimento da solução visa assegurar que o objeto contratado seja executado de maneira eficaz, sustentável e compatível com as necessidades permanentes da Administração Municipal, garantindo o atendimento dos objetivos institucionais e o adequado retorno do investimento público.

2.5 – NATUREZA DO OBJETO

O objeto desta contratação é classificado como de **natureza comum**, uma vez que suas especificações são usuais no mercado e podem ser definidas de forma objetiva, padronizada e suficiente pela Administração. As características são amplamente disponíveis, permitindo a definição de requisitos por meio de padrões de desempenho e qualidade comumente praticados pelo setor.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

2.6 – FORMA E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor se dará por PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

2.7 – CONFORMIDADE TÉCNICA/LEGAL

A aquisição / contratação objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, além do Decreto Municipal nº 010/2024, 078/2025 e demais normas pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Termo de Referência, no Edital da licitação e em seus anexos.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o desenvolvimento, atualização, manutenção e suporte técnico do site institucional da Prefeitura Municipal de Pains, abrangendo de forma integrada todas as atividades, recursos e serviços necessários para garantir o pleno funcionamento, a evolução contínua e a sustentabilidade do portal eletrônico oficial do Município.

A solução contempla o fornecimento de um ambiente digital institucional moderno, seguro, responsivo e compatível com diferentes dispositivos e navegadores, estruturado de modo a assegurar fácil navegação, clareza das informações e adequada experiência do usuário, atendendo aos princípios da usabilidade e da acessibilidade digital, inclusive para pessoas com deficiência, em conformidade com as normas e boas práticas aplicáveis.

Inclui-se no escopo da solução o desenvolvimento e/ou a atualização da arquitetura do site, a implementação de funcionalidades necessárias à divulgação de informações institucionais, administrativas e legais, bem como a adequação contínua do portal às exigências normativas relacionadas à transparência pública, à publicidade dos atos administrativos e à disponibilização de informações ao cidadão.

A solução abrange, ainda, a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, compreendendo a correção de falhas, a aplicação de atualizações tecnológicas, a implementação de melhorias funcionais, a garantia da segurança da informação e a preservação da integridade, disponibilidade e confiabilidade dos dados.

O suporte técnico integra a solução de forma permanente, com atendimento às demandas da Administração Municipal, orientação técnica, resolução de incidentes e acompanhamento do desempenho do site institucional, assegurando a continuidade do serviço e a mitigação de riscos operacionais.

De maneira integrada, a solução proposta visa assegurar que o site institucional da Prefeitura Municipal de Pains opere como instrumento efetivo de comunicação pública, transparência, prestação de contas e acesso à informação, contribuindo para a modernização da gestão pública, o fortalecimento da governança e a melhoria do relacionamento entre a Administração Municipal e a sociedade.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

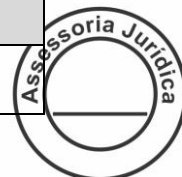
Não se aplica.

4.2. VISTORIA

Não se aplica.

4.3. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO

Não se aplica.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

4.4. GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

Não se aplica.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – ROTINAS DE EXECUÇÃO

A entrega do serviço, onde o site estará em pleno funcionamento, deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias, após a assinatura do contrato, sendo que, em caso de não aceitação pelos responsáveis da Assessoria de Comunicação do Município, o serviço deve ser executado novamente e entregue em até 07 (sete) dias úteis. O site deverá estar em pleno funcionamento 24h (vinte e quatro horas) por dia, 7 (sete) dias por semana.

5.2 – FORMAS/MEIOS DE COMUNICAÇÃO

Presencial, sede da Prefeitura Municipal de Pains, à Praça Tonico Rabelo, 164 – Centro – Pains/MG;
Telefone: 37.3455-0052 ou 37.3455-0053 ramal 215;
E-mail comunicação@pains.mg.gov.br;
Whatsapp: 37.9.9902.5490

5.3 – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado da seguinte forma:

- a) Para o serviço de criação: o pagamento será em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal, devidamente atestado pelos responsáveis.
- b) Para o serviço de manutenção, suporte, e hospedagem: o pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de documento fiscal, devidamente atestado pelos responsáveis.
- a) A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal 92/2023 e IN RFB 1.234/2012 e IN RFB 2145/2023.
- b) Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta.

6– MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – FORMA DE SOLICITAÇÃO

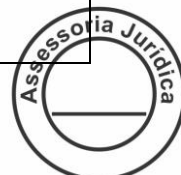
A formalização da solicitação se dará através de confecção de Contrato, posterior, emissão de Ordem de Serviço e ordem de fornecimento - NAF expedida pelo Setor de Compras do Município.

6.2 – RECURSOS HUMANOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

✓ Compete à Seção de Compras expedir as autorizações de fornecimento (requisições) à contratada, e ao Almoixarifado receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma, juntamente com um representante da Secretaria demandante.

Gestor do Contrato: Chefe de Gabinete

Fiscal do Contrato: Elaine Cristina Martins





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

7 – INFRAÇÕES CONTRATUAIS/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Pains, além do cometimento de quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/21, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas sanções, de acordo com os arts. 156, 162 e demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e as disposições do Decreto Municipal nº 10/2024 e 78/2025.

8 – DADOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – ORÇAMENTO DETALHADO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

VALOR MÉDIO

Item	Bens / Serviços	Custo Unit.	Qtde	Custo Total
1	Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, atualização	R\$9.886,66	01 serviço	R\$9.886,66
2	Manutenção, suporte técnico e hospedagem do site institucional da Prefeitura Municipal de Pains, com foco em transparência, acessibilidade e usabilidade.	R\$2.190,50	12 meses	R\$26,286,00
Total:				R\$36.172,66

8.2 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

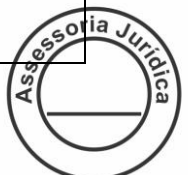
Baseando-se na pesquisa realizada em conformidade com a previsão do art. 23, inciso IV – pesquisa direta com fornecedor - da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme memória de cálculo dos valores unitários acima e com base nos documentos anexados ao processo.

Justificativa de escolha dos fornecedores: Os fornecedores selecionados para a pesquisa possuem atuação no mercado regional compatível com o objeto pretendido, experiência comprovada na prestação de serviços similares e capacidade técnica para atender às necessidades da Administração Municipal, o que contribui para a obtenção de propostas representativas das condições reais de mercado.

A metodologia adotada permitiu a coleta de informações detalhadas quanto ao escopo dos serviços, às soluções tecnológicas ofertadas e aos valores praticados, assegurando maior precisão na composição do preço estimado e mitigando riscos de superavaliação ou subavaliação do custo da contratação.

Ressalta-se que a pesquisa foi conduzida de forma isonômica, sem direcionamento ou favorecimento, com a consulta a múltiplos fornecedores, garantindo a ampla aferição de preços e a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da economicidade e do planejamento.

Dessa forma, a escolha da pesquisa direta com fornecedores como base para a formação do valor estimado revela-se tecnicamente justificada, legalmente amparada e compatível com as características do objeto, atendendo às exigências do art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e assegurando maior segurança e eficiência ao processo de contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

8.3 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em observância ao disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2.000, as despesas decorrentes da contratação objeto deste termo de referência têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

Dotação: 02.02.01.04.122.04012015.3390.4000.

Ficha: 87

Fonte de recurso: 1.500/1501

9 – OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

9.1. Responsabilizar-se-á pela entrega do objeto especificado no presente TR.

9.2. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à entrega do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente TR.

9.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

9.4 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Lei Federal nº 14.133/21.

9.5 Observar a forma de fornecimento dos produtos / execução dos serviços.

9.6 Seguir a orientação dada pelo Município, quanto à forma de fornecimento dos produtos / execução dos serviços.

9.7 Cobrir por sua conta os gastos decorrentes do fornecimento dos produtos / execução dos serviços, seguindo a orientação dada pelo Município e a pontualidade.

9.8 Apresentar junto às faturas, os comprovantes de quitação das obrigações decorrentes com a execução da ata/contrato e manter durante o fornecimento dos produtos / execução dos serviços as condições de habilitação e qualificações exigidas.

9.9 Substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos fornecidos ou refazer os serviços que não satisfazer a qualidade e condições previamente contratadas.

9.10. Ressarcir todos os prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante o fornecimento dos produtos, objeto da presente ata / contrato, não excluindo ou realizando essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.

9.11. Não utilizar mão de obra infantil, ou a utilizar conforme ditames da Lei Federal nº Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999.

9.12. A entrega/execução deverá ser nas condições e prazos previstos no presente Termo de Referência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

9.13. O link deve ser entregue nos endereços indicados pelo Setor de TI da Prefeitura de Pains, por meio de fibra óptica ou outro meio físico que assegure a qualidade e estabilidade contratadas.

9.14. A contratada será responsável pela instalação completa dos equipamentos necessários, incluindo cabeamento, conectores e dispositivos de interface.

9.15. O serviço deve ser ativado e plenamente funcional no prazo máximo de **90 (noventa) dias úteis** após a assinatura do contrato.

9.16. A contratada deverá entregar à Administração o relatório de aceitação, após realização de testes que comprovem a velocidade e estabilidade da conexão.

9.17. A contrata deverá efetuar:

Manutenção Preventiva:

- ✓ Periodicidade: semestral.
- ✓ Atividades: inspeção dos pontos de terminação, testes de desempenho, verificação do cabeamento e equipamentos.

Manutenção corretiva:

- ✓ Atendimento técnico para correção de falhas ou interrupções:
 - a) Prazo máximo de resposta: **1 hora** após a abertura de chamado.
 - b) Prazo máximo de resolução: **4 horas** após a abertura de chamado.

Cobertura:

- ✓ A manutenção incluirá a substituição de peças, equipamentos e materiais eventualmente danificados, sem ônus adicional para a Administração.
- ✓ Garantia integral de funcionamento do serviço durante toda a vigência do contrato.
- ✓ Todo equipamento utilizado em regime de comodato.
- ✓ Disponibilização de central de atendimento via telefone, e-mail, Whatsapp.

9.18. Para garantir a eficiência e a continuidade da execução contratual, a contratada deverá possuir sede, filial ou estrutura operacional localizada em distância compatível com o prazo de resposta e as necessidades do objeto, limitada a até **50 (cinquenta) Km** do Município de Pains/MG.

9.18.1 A exigência tem fundamento no artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, sendo tecnicamente justificada pela necessidade de atendimento ágil, redução de custos logísticos e manutenção da qualidade do serviço, conforme orientações do TCE-MG.

9.18.2 A empresa deverá possuir representação ou equipe técnica em até **50 (cinquenta) Km** do Município de Pains/MG, para assegurar agilidade no atendimento presencial, quando necessário.

9.19 A contratada deverá comprovar ser autorizada pela Anatel, conforme legislação vigente, com licenças e autorizações para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM).

9.20 Todo o serviço de instalação e continuidade da prestação será gerenciado conforme orientação do setor de TI da Prefeitura de Pains.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

10 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE

- 10.1. Fornecer a orientação para a melhor execução da ata/contrato, em especial a forma de fornecimento dos produtos.
- 10.2. Supervisionar e fiscalizar o fornecimento dos produtos.
- 10.3. Fazer os pagamentos devidos mediante as faturas, que deverão ser por ele conferidas.
- 10.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas da ata/contrato e os termos de sua proposta.
- 10.5. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da entrega do produto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11 – CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/JULGAMENTO

- (☒) menor preço: () por item ou (☒) global ou () por lotes
- () melhor técnica ou conteúdo artístico;
- () técnica e preço;
- () maior retorno econômico;
- () maior desconto: () por item ou () global ou () por lotes
- () maior lance.

11.1 – ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA

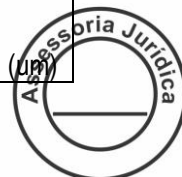
A proposta deverá conter dados da empresa, validade da proposta, declarações, data e assinatura.

11.2 – JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Justifica-se a contratação direta por dispensa de licitação, conforme dispõe o **artigo 75, inciso II**, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01.04.2021 e suas alterações, por se tratar de serviços com valor inferior a **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, não referente a parcelas de um mesmo serviço de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.

12 – CRITÉRIO DE REAJUSTE E DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 12.1. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico deverão ser respondidos em até 1 (um) mês contado do protocolo, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.2. Por força legal, o valor da ata/contrato será reajustado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado ou do último reajuste concedido, tendo como base a variação do índice oficial - IPCA.

12.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, substituído, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, e em caso de variações do mesmo índice, será sempre adotando o que gerar menor onerosidade para a Administração.

12.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo, adotando aquele que gerar menor onerosidade.

12.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

12.6 A empresa que receber Ordem de Compra anterior ou na data que efetuou protocolo de solicitação de reequilíbrio econômico e financeiro, deverá cumprir com o prazo de entrega estabelecido, sem possibilidade de prorrogação do período e sem ônus ao Município, haja vista o período de dias necessários para os trâmites internos de deferimento ou indeferimento. Ainda, a empresa deve proceder com as entregas / execução do objeto até 30 (trinta) dias após a protocolização do pedido de equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes alinhados na Ata de Registro de Preço / Contrato inicial ou último aditivo de valor vigente, conforme necessidade do Município, mediante Nota de autorização de Fornecimento – NAF enviada (Decreto Municipal nº 078/2025).

13 – DOCUMENTOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA HABILITAÇÃO

- Autorização ANATEL – válida e vigente;
- Alvará de localização e funcionamento, expedido pela sede do licitante.

14 – DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Declaro que este Termo de Referência foi elaborado com base nos Estudos Preliminares.

Pains/MG, 13 de Fevereiro de 2026

Elaborado por:

Elaine Cristina Martins

Giuliano Barbosa Oliveira





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Aprovado por:

Chefe de Gabinete

Assessoria de Controle Interno e Planejamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL / NOME:

CNPJ/ CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

E-MAIL:

Objeto: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, atualização, manutenção e suporte técnico do site institucional da Prefeitura Municipal de Pains, com foco em transparência, acessibilidade e usabilidade.

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL UNIT. R\$
1.	Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, atualização	01 serviço	R\$	R\$
2.	Manutenção, suporte técnico e hospedagem do site institucional da Prefeitura Municipal de Pains, com foco em transparência, acessibilidade e usabilidade.	12 meses	R\$	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL:				R\$

Valor Total da Proposta:

Validade da Proposta (mínimo 60 dias):

Condições de Entrega:

Local de Entrega:

Assinatura:

Conforme Edital

Conforme Edital

➤ Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

➤ Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Pains-MG, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

_____, CNPJ / CPF nº _____
(Razão Social / Nome)

Sediada / domiciliada à _____
(Endereço Completo)

Declara a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, ____ de _____ de 20 ____

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ME - EPP

_____, CNPJ nº _____
(Razão Social)

Sediada à _____
(Endereço Completo)

Declara seu enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte,
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

_____, ____ de _____ de 20____

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

_____, CNPJ / CPF nº _____
(Razão Social / Nome)

Sediada / domiciliada à _____
(Endereço Completo)

Declara seu pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

_____, ____ de _____ de 20____

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

_____, CNPJ nº _____
(Razão Social)

Sediada à _____
(Endereço Completo)

Declara o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

_____, CNPJ / CPF nº _____
(Razão Social / Nome)

Sediada e domiciliada à _____
(Endereço Completo)

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 - conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 20____

Assinatura

